



## ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar é obrigatório na Lei Federal nº 14.133/2021 em todas as contratações, pois demonstra boa prática administrativa (planejamento prévio). Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua e adequada de serviços de auxílio funeral destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, no âmbito dos Benefícios Eventuais da política pública de assistência social, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de QuixadáCE.

O auxílio funeral configura benefício eventual de natureza assistencial, voltado ao enfrentamento de contingências sociais graves e inesperadas, notadamente o óbito de membro do núcleo familiar. Trata-se de situação extrema, de forte impacto humano e social, que exige resposta imediata do Poder Público, tanto para preservar a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) quanto para materializar a proteção social assegurada no art. 203 da Constituição Federal, especialmente no que se refere ao amparo às pessoas em condição de vulnerabilidade.

No plano infraconstitucional, a necessidade encontra respaldo na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), que estrutura a assistência social como política pública integrante da seguridade social e reconhece os benefícios eventuais como instrumentos legítimos para atendimento de situações que fragilizam a subsistência, a organização e a estabilidade do grupo familiar, cuja operacionalização é regulamentada no âmbito municipal. Assim, a providência não se confunde com mera conveniência administrativa: trata-se de medida de proteção social imediata, de caráter humanitário, vinculada à garantia de condições mínimas de dignidade, acolhimento e respeito às famílias em momento de intensa vulnerabilização.

A necessidade administrativa decorre, também, do fato de que o evento morte, além de inevitável, ocorre sem possibilidade de programação prévia, impondo à Administração a manutenção de meios aptos a assegurar o atendimento com prontidão, evitando atrasos que possam agravar o sofrimento das famílias, gerar constrangimentos indevidos, e expô-las a situações de risco sanitário e social. Em cenários de vulnerabilidade econômica, é comum que os familiares não disponham de recursos imediatos para custear providências funerárias mínimas, circunstância que potencializa o dever estatal de atuação tempestiva, preventiva e organizada.

Do ponto de vista de gestão pública, a contratação mostra-se necessária para garantir padrão mínimo de qualidade e regularidade na execução do auxílio funeral, com observância de requisitos essenciais de higiene, acondicionamento, respeito, logística e conformidade com normas sanitárias e de saúde pública, assegurando atendimento isonômico aos beneficiários em condições equivalentes. A existência de cobertura contratual previamente estruturada permite que o Município atue com maior previsibilidade de fluxos, controle de execução, rastreabilidade documental e responsabilização da contratada, evitando improvisações e respostas despadronizadas.



Ressalte-se, por fim, que a ausência ou insuficiência de meios para atendimento do auxílio funeral compromete diretamente a efetividade da política pública de assistência social, podendo caracterizar descontinuidade de serviço essencial e fragilização da rede de proteção social do Município. A contratação, portanto, constitui providência necessária para assegurar a operacionalização regular dos Benefícios Eventuais, de modo compatível com os comandos constitucionais e legais que regem a assistência social e com o dever estatal de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente em circunstâncias de alta sensibilidade e urgência.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Quixadá/CE, o que demonstra a observância ao princípio do planejamento e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A inclusão dos serviços de auxílio funeral no PCA evidencia que a demanda foi previamente analisada, priorizada e incorporada ao planejamento estratégico dos serviços municipais, garantindo coerência com as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, funcionais, sanitários e de qualidade, assegurando a prestação do auxílio funeral de forma digna, contínua, célere e padronizada, compatível com a natureza sensível do objeto e com a finalidade dos Benefícios Eventuais da Assistência Social.

#### **4.1. Requisitos gerais de prestação do serviço**

- a) A contratada deverá ser empresa do ramo funerário, legalmente constituída e apta a prestar serviços funerários, com capacidade de atendimento sob demanda, de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que acionada pela Administração.
- b) A execução deverá observar padrões mínimos de higiene, respeito, urbanidade e discricção, com atendimento humanizado aos familiares e preservação da dignidade do falecido.
- c) Os insumos e materiais fornecidos (urnas, mortalhas e flores) deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, sem avarias, umidade, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam qualidade e apresentação.
- d) A contratada deverá disponibilizar equipe apta à paramentação/vestimenta do corpo (mortalha), quando for o caso, bem como realizar as orientações necessárias aos familiares, dentro dos limites do serviço contratado.
- e) O serviço deverá ser prestado conforme solicitação formal da Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social, com registro de atendimento e comprovação mínima da execução, ordem de serviço, identificação do beneficiário, itens fornecidos e trajeto, quando houver.

#### **4.2. Itens e especificações mínimas obrigatórias**



4.2.1. Prestação de Serviços Funerários – Urna funerária tamanho adulto, compreendendo o fornecimento de urna funerária tamanho adulto, confeccionada em madeira com 18 cm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões mínimas largura da parte inferior (ombro) 58 cm, largura da parte superior (ombro) 64 cm, comprimento inferior 1,90 m, comprimento superior: 1,96 m, altura: 22 cm, padrão popular, modelo sextavado e fornecimento de vestimenta apropriada para cadáver (mortalha), a ser vestido pela funerária.

4.2.2. Prestação de Serviços Funerários – Urna funerária tamanho infantil, compreendendo o fornecimento de urna funerária tamanho infantil, com as seguintes especificações mínimas modelo sextavado, em madeira de pinho, caixão e tampa pirografados, forro em TNT, com babado, sobre babado e travesseiro solto, alça na cor branca, tampa com 02 ou 04 chaves, tamanho: 0,50 m a 1,50 m, fornecimento de vestimenta apropriada para cadáver (mortalha), a ser vestido pela funerária.

### **4.3. Requisitos de transporte e traslado**

a) A contratada deverá permitir a prestação de serviço de transporte do corpo do Necrotério (IML) e/ou Hospital para o local do velório, conforme necessidade e determinação da contratante.

b) Deverá permitir, quando demandado, o traslado intermunicipal e interestadual, com trajeto a ser definido pela contratante, observando condições adequadas de transporte e a devida organização logística para cumprimento do deslocamento.

### **4.4. Arranjos florais e coroa de flores**

#### **4.4.1. Produção de dois (02) arranjos florais**

A contratada deverá fornecer 02 (dois) arranjos florais, com as seguintes especificações mínimas com faixa, embalado em papel celofane retangular, faixa branca, flores: monsenhor, margaridas, folhagens e flores de acabamento e letras douradas para homenagens póstumas.

#### **4.4.2. Fornecimento de uma (01) coroa de flores**

A contratada deverá fornecer 01 (uma) coroa de flores, com as seguintes especificações mínimas aro vazado de esponja floral, flores: monsenhor, botões de rosa, flor de acabamento e folhagens, faixa branca, letras douradas para homenagens póstumas.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base nas demandas técnicas e operacionais da Secretaria de Assistência Social, no âmbito da execução dos Benefícios Eventuais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, considerando o histórico de atendimentos relacionados ao auxílio funeral em exercícios anteriores, o fluxo de solicitações registradas pela rede socioassistencial, bem como a necessidade de assegurar capacidade mínima de resposta para situações de óbito envolvendo famílias em condição de vulnerabilidade social.

Ressalte-se que, por se tratar de benefício eventual vinculado a evento imprevisível quanto ao momento de ocorrência de óbito e variável quanto à frequência, a Administração adota estimativas baseadas em séries históricas, registros administrativos e parâmetros de atendimento, com finalidade estritamente planejadora, de modo a evitar desassistência e garantir previsibilidade mínima para a gestão do serviço, sem prejuízo de ajustes conforme a



demanda efetivamente verificada durante a execução. A estimativa foi estruturada em compatibilidade com a previsão orçamentária vigente e com os instrumentos formais de planejamento aplicáveis ao Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando condições de contratação eficiente, transparente e alinhada ao interesse público, preservada a continuidade do atendimento às famílias vulneráveis.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA ADULTO.	150	Serviço
prestação de serviços funerários compreendendo o fornecimento de urnas funerárias tamanho adulto; confeccionada em madeira com 18cm de espessura; forro interior em tecido tnt; acabamento em verniz; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura da parte inferior ombro 58cm, largura da parte superior ombro 64cm, comprimento inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular, modelo sextavado; fornecimento de vestimenta apropriada para utilização em cadáver (mortalha) a ser vestido pela funerária.			
2	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL.	80	Serviço
prestação de serviço funerário compreendendo o fornecimento de uma funerária tamanho infantil; modelo sextavada de madeira de pinho; caixão e tampa pirografados; forro de tnt, babado, sobre babado, travesseiro solto; alça na cor branca, com 02 ou 04 chaves na tampa; tamanho: 0,50 a 1,50m; fornecimento de vestimenta apropriada para utilização em cadáver (mortalha) a ser vestido pela funerária.			
3	SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL TRANSPORTE POR KM RODADO .	20.000	Quilômetro
permitir a prestação de serviço para transporte do corpo do necrotério (iml) /hospital para o local do velório permitir o traslado intermunicipal, interestadual com trajeto a ser definido pela contratante.			
4	SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL PRODUÇÃO DE DOIS (02) ARRANJOS FLORAIS.	100	Serviço
serviço de auxílio funeral produção de dois (02) arranjos florais: com as seguintes especificações: com faixa embalado em papel celofane retangular, faixa branca, monsenhor, margaridas, folhagens e flores de acabamento, letras douradas para homenagens póstumas.			
5	SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL UMA (01) COROA DE FLORES.	100	Serviço
serviço de auxílio funeral uma (01) coroa de flores: com as seguintes especificações: aro vazado de esponja floral, monsenhor, botões de rosa, flor de acabamento, folhagens, faixa branca e letras douradas para homenagens póstumas.			

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA ADULTO.	100	Serviço
prestação de serviços funerários compreendendo o fornecimento de urnas funerárias tamanho adulto; confeccionada em madeira com 18cm de espessura; forro interior em tecido tnt; acabamento em verniz; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura da parte inferior ombro 58cm, largura da parte superior ombro 64cm, comprimento inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular, modelo sextavado; fornecimento de vestimenta apropriada para utilização em cadáver (mortalha) a ser vestido pela funerária.			
2	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL.	50	Serviço
prestação de serviço funerário compreendendo o fornecimento de uma funerária tamanho infantil; modelo sextavada de madeira de pinho; caixão e tampa pirografados; forro de tnt, babado, sobre babado, travesseiro solto; alça na cor branca, com 02 ou 04 chaves na tampa; tamanho: 0,50 a 1,50m; fornecimento de vestimenta apropriada para utilização em cadáver (mortalha) a ser vestido pela funerária.			
3	SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL TRANSPORTE POR KM RODADO .	20.000	Quilômetro
permitir a prestação de serviço para transporte do corpo do necrotério (iml) /hospital para o local do velório permitir o traslado intermunicipal, interestadual com trajeto a ser definido pela contratante.			
4	SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL PRODUÇÃO DE DOIS (02) ARRANJOS FLORAIS.	50	Serviço
serviço de auxílio funeral produção de dois (02) arranjos florais: com as seguintes especificações: com faixa embalado em papel celofane retangular, faixa branca, monsenhor, margaridas, folhagens e flores de acabamento, letras douradas para homenagens póstumas.			
5	SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL UMA (01) COROA DE FLORES.	50	Serviço
serviço de auxílio funeral uma (01) coroa de flores: com as seguintes especificações: aro vazado de esponja floral, monsenhor, botões de rosa, flor de acabamento, folhagens, faixa branca e letras douradas para homenagens póstumas.			

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis para a prestação de serviços funerários/auxílio funeral, aptas a atender, com regularidade e qualidade, as demandas socioassistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social, sob gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá/CE, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade.

O estudo compreendeu a análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, bem como consultas a bases públicas e instrumentos de transparência, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, com vistas a compreender as soluções ofertadas, composição usual dos serviços urna, mortalha, ornamentação e traslados e condições operacionais praticadas no mercado.

#### Quadro 01 – Levamento Mercado – Soluções Possíveis a atender

Solução 01	Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)
<b>Descrição:</b> Utilização de ARP (Ata de Registro de Preços) vigente, já realizada por outro ente público, contendo item "SERVIÇOS FUNERÁRIOS/AUXÍLIO FUNERAL".	
<b>Justificativa Técnica e Econômica:</b> Técnica: a ata já foi precedida de pesquisa de mercado e licitação, garantindo padronização e segurança jurídica. Econômica: pode permitir preços competitivos, devido à escala maior da licitação originária, sem custos adicionais com processo licitatório próprio.	
<b>VANTAGENS</b>	<b>DESVANTAGENS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Rapidez na contratação.</li><li>- Menor custo processual.</li><li>- Preço geralmente atrativo (efeito escala).</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Restrição às condições da ata (quantidade, composição, especificações).</li><li>- Dependência da anuência do órgão gerenciador.</li><li>- Possível desatualização de preços se a ata for antiga.</li></ul>
<b>Encaminhamento:</b> Não sugerido	
Solução 02	Pregão Eletrônico Próprio para SERVIÇOS FUNERÁRIOS/AUXÍLIO FUNERAL – Registro de Preços
<b>Descrição:</b> Realização de pregão eletrônico exclusivo para SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, com especificações detalhadas no Termo de Referência.	
<b>Justificativa Técnica e Econômica:</b> Técnica: garante maior aderência às necessidades específicas do município. Econômica: estimativa de preços consolidada com base em várias fontes, permitindo maior competitividade entre fornecedores.	
<b>VANTAGENS</b>	<b>DESVANTAGENS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Solução sob medida para as necessidades locais.</li><li>- Ampla concorrência (alcance nacional).</li><li>- Maior controle sobre prazos, logística e qualidade.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Maior tempo e custo administrativo para condução do processo.</li><li>- Exige robustez na pesquisa de mercado e descrição dos SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL.</li></ul>
<b>Encaminhamento:</b> Solução sugerida a ser contratada	

#### Solução sugerida a ser contratada

A solução mais adequada para suprir a demanda identificada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços funerários, para execução do auxílio funeral destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito dos Benefícios Eventuais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá/CE.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, de modo a viabilizar a prestação do serviço conforme a necessidade efetivamente verificada, com padronização mínima, preços previamente registrados e maior capacidade de resposta às ocorrências.

#### Quadro 02 – Serviços Funerários – Dados de 2025

ORGÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO
Prefeitura de Ipu	CE	Pregão Eletrônico N° 20251210/01-PE
Prefeitura de Coreaú	CE	Pregão Eletrônico N° 15.01.01/2025
Prefeitura de Acaraú	CE	Pregão Eletrônico N° 0801.01/2025-PE
Prefeitura de Pedra Branca	CE	Pregão Eletrônico N° 003/2025
Prefeitura de Potengi	CE	Pregão Eletrônico N° 2025.01.28.1
Prefeitura de Ibicuitinga	CE	Pregão Eletrônico N° 29.01.01-2025-SR



## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO

O levantamento permitiu constatar a existência de oferta consolidada no mercado regional para execução do objeto, com disponibilidade de empresas capazes de atender aos requisitos técnicos mínimos, especialmente quanto ao fornecimento de urnas funerárias adulto e infantil, mortalhas, arranjos/coróa de flores e serviços de transporte/translado, inclusive em situações de acionamento urgente, características inerentes ao auxílio funeral enquanto benefício eventual.

LOTE - ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA ADULTO.	250	Serviço	R\$ 1.793,27	R\$ 448.317,50	
Especificação: Prestação de Serviços Funerários compreendendo o fornecimento de urnas funerárias tamanho adulto; confeccionada em madeira com 18cm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura da parte inferior ombro 58cm, largura da parte superior ombro 64cm, comprimento inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular, modelo sextavado; fornecimento de vestimenta apropriada para utilização em cadáver (mortalha) a ser vestido pela funerária.						
2	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL.	130	Serviço	R\$ 1.139,67	R\$ 148.157,10	
Especificação: Prestação de Serviço Funerário compreendendo o fornecimento de Uma Funerária Tamanho Infantil; modelo sextavado de madeira de pinho; caixão e tampa pirografados; forro de TNT, babado, sobre babado, travesseiro solto; alça na cor branca, com 02 ou 04 chaves na tampa; tamanho: 0,50 a 1,50m; fornecimento de vestimenta apropriada para utilização em cadáver (mortalha) a ser vestido pela funerária.						
3	SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL TRANSPORTE POR KM RODADO .	40000	Quilômetro	R\$ 5,57	R\$ 222.800,00	
Especificação: Permitir a prestação de serviço para transporte do corpo do Necrotério (IML) /Hospital para o local do velório Permitir o traslado intermunicipal, interestadual com trajeto a ser definido pela contratante.						
4	SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL PRODUÇÃO DE DOIS (02) ARRANJOS FLORAIS.	150	Serviço	R\$ 606,58	R\$ 90.987,00	
Especificação: SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL PRODUÇÃO DE DOIS (02) ARRANJOS FLORAIS: com as seguintes especificações: com faixa embalado em papel celofane retangular, faixa branca, monsenhor, margaridas, folhagens e flores de acabamento, letras douradas para homenagens póstumas.						
5	SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL UMA (01) COROA DE FLORES.	150	Serviço	R\$ 341,96	R\$ 51.294,00	
Especificação: SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL UMA (01) COROA DE FLORES: com as seguintes especificações: aro vazado de esponja floral, monsenhor, botões de rosa, flor de acabamento, folhagens, faixa branca e letras douradas para homenagens póstumas.						
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 961.555,60 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

Conclui-se, a partir do levantamento realizado, que a contratação é viável sob a ótica de mercado, havendo oferta suficiente para suportar procedimento competitivo e assegurar a obtenção de solução adequada às necessidades do Município, com condições de padronização mínima e garantias de atendimento tempestivo às famílias vulneráveis, preservando a dignidade humana e a efetividade da proteção social.

## 8. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de auxílio funeral, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito dos Benefícios Eventuais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá/CE.

A solução contempla, de forma integrada e padronizada, o fornecimento dos itens e serviços essenciais ao atendimento, compreendendo, conforme demanda autorizada pela Administração, urnas funerárias tamanho adulto e tamanho infantil, conforme especificações técnicas definidas, fornecimento de vestimenta apropriada mortalha, ornamentação fúnebre arranjos florais e/ou coróa de flores e serviços de transporte/translado do corpo, incluindo



deslocamentos do necrotério IML e/ou hospital até o local do velório e, quando necessário, translados intermunicipais e interestaduais, com trajeto definido pela contratante.

Trata-se de solução voltada à prestação tempestiva e digna do benefício, assegurando padronização mínima de qualidade, condições de higiene, respeito, regularidade e capacidade operacional para atendimento sob demanda, considerando a natureza sensível e emergencial do objeto. A contratação junto a empresa do ramo garante estrutura logística e equipe apta a executar as providências funerárias indispensáveis, com responsabilização contratual e rastreabilidade dos atendimentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços integra a solução como instrumento de gestão adequado à característica do serviço, na medida em que permite acionamento conforme a demanda efetiva, sem comprometer a continuidade do atendimento socioassistencial, assegurando flexibilidade operacional, maior controle administrativo e racionalização de despesas, com preços previamente registrados e condições uniformes de execução, em alinhamento ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

### **8.1. Adoção do Sistema de Registro de Preços**

A solução proposta será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, medida que se justifica por razões de economicidade, eficiência administrativa, planejamento e transparência, considerando a natureza continuada da política pública de assistência social e, sobretudo, a variabilidade e imprevisibilidade da demanda por serviços de auxílio funeral no âmbito dos Benefícios Eventuais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, sob gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá/CE.

O SRP permite que as contratações ocorram de forma gradativa e conforme a necessidade efetivamente verificada a cada atendimento, evitando contratações excessivas ou insuficientes e assegurando resposta tempestiva em situações de óbito envolvendo famílias em condição de vulnerabilidade, além de reduzir a recorrência de contratações pontuais e emergenciais. Ademais, favorece a ampliação da competitividade e a obtenção de melhores condições de preço, em razão da disputa entre empresas do ramo funerário; confere maior agilidade à Administração, ao dispensar a instauração de novos certames a cada ocorrência superveniente; assegura flexibilidade operacional para acionamentos conforme as condições registradas, respeitados padrões mínimos de qualidade e prazos previamente definidos; reforça o controle orçamentário, permitindo a execução da despesa de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social e com a demanda real ao longo do exercício; e amplia a transparência e o controle, uma vez que os preços registrados e as condições pactuadas permanecem acessíveis para fiscalização, controle interno e controle social.

Os aspectos técnicos detalhados da solução, incluindo especificações dos itens e serviços urnas adulto e infantil, mortalha, ornamentação floral, transporte e translados, unidades de fornecimento, condições de atendimento, prazos de resposta, critérios de aceitação, rotinas de comprovação da execução e demais exigências de qualidade, serão devidamente consolidados no Termo de Referência, que orientará a condução do certame e a execução contratual.

### **8.2. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços**

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a forma mais adequada e eficiente para a contratação pretendida, tendo em vista a imprevisibilidade e variabilidade da



demanda por serviços de auxílio funeral, condicionada à ocorrência de óbitos no âmbito da população atendida e às contingências próprias da política pública de assistência social, especialmente quando se trata de famílias em situação de vulnerabilidade. Por se tratar de benefício eventual, a necessidade de atendimento não permite planejamento rígido quanto ao momento de ocorrência e ao quantitativo exato, exigindo da Administração estrutura contratual que viabilize acionamento célere e seguro, sem improvisações e sem risco de descontinuidade.

O SRP possibilita a obtenção de condições mais vantajosas, promove maior celeridade nos acionamentos, reduz custos administrativos e assegura flexibilidade na gestão das contratações, permitindo que o Município realize a prestação do serviço conforme a necessidade real e em estrita aderência ao interesse público, contratando apenas quando houver efetiva demanda, pelos preços e condições previamente registrados. Além disso, contribui para padronizar itens e serviços essenciais, urnas adulto e infantil, mortalha, ornamentação floral e transporte/translado, garantindo nível mínimo de qualidade, atendimento digno e rastreabilidade, com responsabilização da contratada.

Ademais, o modelo fortalece a transparência, o planejamento e o controle, uma vez que as condições e preços registrados permanecem disponíveis para fiscalização, controle interno e controle social, alinhando-se aos princípios que regem as contratações públicas na Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa sem prejuízo da qualidade do serviço, da eficiência operacional e da efetividade da proteção social. O detalhamento final das condições da contratação, incluindo especificações, prazos de resposta, critérios de aceitação e forma de comprovação da execução, será consolidado no Termo de Referência, em consonância com o presente Estudo Técnico Preliminar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a forma mais adequada e eficiente para a contratação pretendida, tendo em vista a imprevisibilidade do consumo, condicionada ao fluxo de procedimentos cirúrgicos, à natureza assistencial do serviço hospitalar e às contingências próprias da área da saúde.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A análise técnica da presente contratação demonstra que não é recomendável o parcelamento do objeto, sendo mais vantajosa a adoção de lote único, por razões operacionais, de continuidade do atendimento, responsabilização e eficiência, considerando a natureza sensível e urgente do auxílio funeral enquanto benefício eventual destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social.

O objeto demandado possui unidade funcional, pois envolve um conjunto de itens e serviços que devem ser prestados de forma integrada e coordenada para garantir atendimento tempestivo e digno, compreendendo, conforme necessidade autorizada pela Administração fornecimento de urnas funerárias adulto e infantil, mortalha, ornamentação floral arranjos/coroa e serviços de transporte/translado do corpo, inclusive com deslocamentos do IML/hospital ao local do velório e, quando necessário, translados intermunicipais ou interestaduais. A eventual divisão por itens poderia gerar fragmentação indevida, com risco de incompatibilidades operacionais, duplicidade de acionamentos, dificuldades de coordenação logística, conflitos de responsabilidade e, principalmente, atrasos no atendimento, comprometendo a efetividade do benefício e a dignidade das famílias atendidas.

A licitação por lote único assegura responsabilidade integral da contratada pela execução do serviço, com uma cadeia única de atendimento, o que facilita o controle administrativo, a fiscalização, a comprovação da execução e a aplicação de penalidades em caso de falhas.



Além disso, reduz custos transacionais e administrativos decorrentes da gestão de múltiplos fornecedores, evita lacunas na prestação e fortalece a padronização mínima do serviço, garantindo uniformidade e previsibilidade no atendimento socioassistencial.

Sob o enfoque jurídico, a opção pelo lote único mostra-se compatível com os princípios da eficiência, continuidade, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a medida se orienta pela necessidade de assegurar prestação adequada em contexto de urgência, mitigando riscos de desassistência e garantindo maior segurança operacional para a Administração.

Diante do exposto, resta tecnicamente demonstrado que a contratação por lote único constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para o Município, ao assegurar execução integrada, atendimento célere, responsabilização clara e maior controle da qualidade do serviço, em alinhamento às necessidades da Secretaria de Assistência Social e à proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços de auxílio funeral, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, destinam-se a assegurar, de forma contínua e adequada, o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito dos Benefícios Eventuais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá/CE. A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos do presente Estudo Técnico Preliminar e às diretrizes da política socioassistencial municipal, buscando garantir resposta tempestiva em situações de óbito, padronização mínima do atendimento, dignidade às famílias assistidas e continuidade da proteção social, com segurança administrativa e rastreabilidade da execução.

Sob o aspecto da eficácia, almeja-se garantir o atendimento integral das ocorrências autorizadas pela Administração, assegurando que a contratada disponibilize, no prazo devido, os itens e serviços previstos no Termo de Referência, de forma compatível com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo, quando demandado, urnas funerárias adulto e infantil, mortalha, ornamentação floral arranjos ou coroa e transporte/translado do corpo. A eficácia será evidenciada pela realização dos atendimentos sem atrasos relevantes, com entrega regular dos itens, cumprimento das condições pactuadas e preservação da dignidade no momento do luto, reduzindo riscos de desassistência, constrangimentos e agravamento da vulnerabilidade social.

No que se refere à eficiência, pretende-se promover a adequada organização administrativa do serviço, com fluxo de acionamento claro, padronização de procedimentos, redução de retrabalhos e maior controle da execução, inclusive quanto à comprovação documental dos atendimentos. A eficiência será aferida pela capacidade da contratação de assegurar prontidão operacional, cumprimento de prazos de resposta, uniformidade no atendimento e facilidade de fiscalização, evitando a fragmentação de responsabilidades e interrupções no atendimento socioassistencial. A adoção de lote único contribui para a eficiência ao concentrar a responsabilidade pela execução em um único contratado, facilitando a coordenação logística e o controle da prestação.

Quanto à economicidade, busca-se alcançar o melhor custo-benefício global, considerando não apenas o preço, mas também a regularidade do atendimento, a redução de custos administrativos, a minimização de contratações emergenciais repetidas e a previsibilidade de condições pactuadas. O Sistema de Registro de Preços favorece a economicidade por permitir contratações conforme a demanda efetiva, com preços registrados e acionamentos ao longo da



vigência, compatibilizando a execução da despesa com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Assistência Social e com o planejamento institucional, preservando a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução do objeto e a regularidade da contratação, antes da assinatura do contrato e/ou da formalização da Ata de Registro de Preços deverão ser adotadas, pela Administração Municipal, as seguintes providências prévias, sob coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social:

- a) Formalização da demanda e autorização de prosseguimento, com consolidação dos documentos de planejamento, Estudo Técnico Preliminar e termo de Referência, definição do escopo do lote único e validação das especificações técnicas mínimas, urna adulto e infantil, mortalha, ornamentação floral, transporte/translado, assegurando clareza, padronização e exigibilidade.
- b) Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, com emissão das declarações/atos pertinentes reserva/dotação e compatibilidade, garantindo aderência à LOA e às classificações de despesa aplicáveis, sem prejuízo de eventual programação físico-financeira do Fundo.
- c) Definição do fluxo administrativo de acionamento do benefício, com estabelecimento de rotinas internas para autorização, registro e encaminhamento das solicitações à contratada, incluindo identificação do responsável pelo acionamento, forma de comunicação oficial, documentação mínima do beneficiário e critérios de elegibilidade previstos na regulamentação municipal dos Benefícios Eventuais.
- d) Designação formal do gestor e do fiscal do contrato/ata, bem como de seus substitutos, com indicação expressa das atribuições de acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto, inclusive quanto à conferência dos itens fornecidos e comprovação do serviço prestado.
- e) Estruturação dos instrumentos de comprovação e controle da execução, com elaboração de modelo padrão de: ordem de serviço/guia de atendimento, checklist de itens e serviços, urna, mortalha, flores, transporte/translado, comprovação de trajeto quando houver traslado, registro de data e hora do acionamento e do atendimento, e termo de recebimento/atesto.
- f) Definição de níveis mínimos de serviço no Termo de Referência e na minuta contratual, especialmente quanto a prazo máximo de resposta/atendimento, disponibilidade operacional, inclusive finais de semana e feriados, condições de transporte/translado e parâmetros mínimos de qualidade e apresentação dos itens fornecidos.
- g) Conferência de habilitação e regularidade da futura contratada, com checagem documental completa, jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, bem como validação de que a empresa possui condições operacionais compatíveis com o atendimento sob demanda e com a execução dos deslocamentos exigidos.
- h) Alinhamento procedimental com a rede socioassistencial, quando aplicável, para uniformizar orientações e evitar atrasos, garantindo que CRAS/CREAS e demais unidades vinculadas compreendam o fluxo de encaminhamento e a documentação necessária para rápida autorização do benefício.



Concluídas as providências acima, a Administração estará apta a formalizar o instrumento contratual e iniciar a execução com maior segurança jurídica, controle e padronização, mitigando riscos de descontinuidade do atendimento e assegurando resposta tempestiva às famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Quixadá/CE.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES**

Para a plena execução do objeto, não se identificam contratações correlatas obrigatórias como condição de viabilidade, uma vez que a solução foi estruturada em lote único, abrangendo os itens e serviços essenciais ao auxílio funeral, a serem prestados diretamente pela futura contratada, conforme demanda e autorização da Administração.

Todavia, registram-se como contratações correlatas ou complementares, de natureza independente desta, aquelas eventualmente necessárias ao funcionamento regular da política socioassistencial, tais como serviços de manutenção da rede de atendimento CRAS e CREAS, apoio administrativo e sistemas de registro e controle dos Benefícios Eventuais, os quais não integram o escopo do presente objeto e não interferem na competitividade ou na execução do contrato.

Assim, conclui-se que a presente contratação pode ser realizada e executada de forma autônoma, sem dependência técnica de outros contratos, permanecendo a Administração responsável por garantir, internamente, o fluxo de autorização, registro e acompanhamento dos atendimentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de serviços de auxílio funeral possui impactos ambientais pontuais e inerentes à natureza do objeto, relacionados principalmente ao uso de materiais de madeira (urnas), tecidos e embalagens (mortalhas, TNT, celofane), insumos florais (arranjos e coroa) e ao consumo de combustíveis decorrente do transporte/translado. Tais impactos, embora não sejam de grande magnitude quando comparados a contratações de caráter industrial, demandam tratamento preventivo, com adoção de boas práticas e conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

Como medidas de mitigação, deverão ser observados, no Termo de Referência e na execução contratual, requisitos mínimos de sustentabilidade, tais como priorização, quando viável, de urnas e insumos provenientes de fornecedores que adotem práticas regulares de produção e comercialização, evitando materiais de origem irregular, redução de desperdícios e uso racional de embalagens, com acondicionamento adequado e sem excessos, logística de transporte organizada, buscando minimizar deslocamentos desnecessários e otimizar rotas, reduzindo emissão de gases de efeito estufa e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na prestação do serviço, especialmente materiais descartáveis utilizados na preparação e no acondicionamento, observadas as normas locais e sanitárias.

Ressalta-se que eventuais resíduos de natureza sanitária, quando existentes em decorrência da preparação do corpo e procedimentos correlatos, deverão receber tratamento e destinação conforme as normas de saúde e vigilância sanitária pertinentes, cabendo à contratada adotar condutas compatíveis com boas práticas e orientar sua equipe quanto ao manuseio seguro, sem prejuízo das rotinas definidas pelos estabelecimentos de saúde eventualmente envolvidos, como os hospitais e IML.

Conclui-se que os impactos ambientais associados ao objeto são controláveis e mitigáveis, devendo a execução contratual incorporar práticas de sustentabilidade e conformidade, sem



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



comprometer a finalidade social do benefício e garantindo a prestação do serviço com responsabilidade ambiental.

#### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, considerando que há oferta consolidada no mercado de empresas aptas à prestação de serviços funerários com fornecimento dos itens correlatos, urna adulto e infantil, mortalha, ornamentação floral e transporte/translado, atendendo às especificações mínimas definidas pela Administração e à necessidade de atendimento sob demanda, característica do auxílio funeral enquanto benefício eventual.

Do ponto de vista operacional, a solução estruturada em lote único, a ser executada por empresa(s) especializada(s), assegura unidade de responsabilidade, coordenação logística e maior controle da execução, reduzindo riscos de fragmentação do atendimento, atrasos e falhas na prestação, o que é essencial para preservar a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade. A Administração, por sua vez, dispõe de condições internas para operacionalizar o serviço mediante fluxo de autorização e acionamento, designação de gestor e fiscal e instrumentos de comprovação da execução.

Quanto à viabilidade econômico-financeira, a contratação é compatível com a natureza do serviço e com a gestão do gasto público, permitindo previsibilidade e controle, especialmente pela adoção do Sistema de Registro de Preços, que viabiliza contratações conforme a demanda efetiva, com valores registrados e condições uniformes, evitando contratações emergenciais repetidas e reduzindo custos administrativos. Registra-se, ainda, que a despesa é compatível com a programação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo ser observadas as rotinas formais de reserva/adequação orçamentária e financeira.

Sob o enfoque jurídico, a contratação encontra amparo na política pública de assistência social prevista na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), bem como atende às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, transparência e busca da proposta mais vantajosa. A demanda apresenta finalidade pública clara, objeto definido, requisitos técnicos estabelecidos e condições de fiscalização e responsabilização, o que confere segurança e regularidade ao procedimento.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável, recomendando-se seu prosseguimento, por se tratar de medida necessária à continuidade do atendimento socioassistencial e à efetivação do benefício eventual de auxílio funeral, garantindo resposta tempestiva e digna às famílias vulneráveis do Município de Quixadá/CE.

#### **15. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

O gerenciamento de riscos associado à presente contratação tem por finalidade identificar, analisar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer a prestação dos serviços de auxílio funeral, incluindo o fornecimento de urna funerária adulto e infantil, mortalha, ornamentação floral arranjos/coroa e transporte/translado, bem como impactar negativamente a continuidade do atendimento socioassistencial prestado pela Secretaria de Assistência Social, no âmbito dos Benefícios Eventuais do Fundo Municipal de Assistência Social. A abordagem adotada é preventiva, sistêmica e proativa, orientada à redução de vulnerabilidades, à preservação da dignidade das famílias atendidas e à adequada execução contratual, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e gestão por riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.



No âmbito da contratação, destacam-se como principais riscos:

- a) atraso no atendimento/acionamento, mitigado mediante definição clara de prazos máximos de resposta, disponibilidade operacional, penalidades contratuais e rotinas internas de acionamento formal;
- b) fornecimento de itens em desconformidade (urna, mortalha, flores) ou com qualidade inferior à especificada, mitigado por especificações técnicas detalhadas, critérios objetivos de aceitação, conferência no recebimento/atesto e previsão de substituição imediata;
- c) falhas logísticas no transporte/translado, inclusive em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, mitigadas por exigência de capacidade operacional mínima, previsão de cobertura territorial, regras de comprovação de trajeto e responsabilização por inexecução; e
- d) descontinuidade do atendimento em razão de indisponibilidade da contratada, mitigada pela adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite acionamentos conforme demanda, com condições previamente estabelecidas, além de cláusulas de contingência, aplicação de sanções e possibilidade de convocação de fornecedores registrados, quando cabível.

Adicionalmente, considera-se o risco de falhas de comprovação da execução ausência de registros, divergências de itens ou de trajeto, mitigado por meio da padronização documental ordem de serviço/guia de atendimento, checklist de itens e serviços, registros de data e hora de acionamento e atendimento, identificação do beneficiário e atesto do fiscal. Também se considera o risco de inadequação no atendimento aos familiares, mitigado por exigência de conduta compatível com a natureza do serviço urbanidade, discrição e respeito, com previsão de apuração de ocorrências e medidas corretivas. Por fim, o risco de impactos orçamentários ou de execução financeira acima do esperado será mitigado por planejamento prévio, controle de autorizações, acompanhamento sistemático da despesa pelo Fundo Municipal de Assistência Social e monitoramento periódico dos atendimentos.

Dessa forma, as medidas de prevenção e contingenciamento previstas buscam manter os riscos identificados em níveis aceitáveis, garantindo prontidão, qualidade e regularidade na prestação do auxílio funeral, com eficiência administrativa, transparência e responsabilização em caso de descumprimento, assegurando o atendimento ao interesse público e a efetividade da proteção social às famílias vulneráveis do Município de Quixadá/CE.